

LEI Nº 2.700, de 23 de novembro de 2009.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial (conforme o número de horas trabalhadas) aos servidores desta Prefeitura, que prestaram serviços suplementares imprescindíveis no decorrer da Festa de Nossa Senhora do Rosário, neste ano de 2009, como especifica:

Matr.	Nome_servidor(a)	Valor a receber - R\$
1.639	ALBERTO CARLOS HORÁCIO DOS SANTOS	840,00
1.920	ANTÔNIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	506,40
1.033	ANIVALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	924,80
727	DIVINA RIBEIRO ROSA PENA	453,12
719	DONIZETE DE FREITAS MARTINS	1.650,00
5.197	EDSON PACELLI JÚNIOR	1.650,00
1.446	IZAIAS APOLINÁRIO DANTAS	840,00
1.636	JOÃO FERNANDES DA SILVA	840,00
676	JOÃO PEREIRA DE MELO	426,40

1.066	JOSÉ CARLOS RODOVALHO	840,00
5.241	OIDE DE OLIVEIRA SOBRINHO	1.650,00
1.403	PAULO DOS ANJOS ROSA	506,40
2.025	ROBERTO CARLOS FÉLIX	453,12
5.541	ROBERTO CARLOS MARQUES	840,00
1.467	SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	1.650,00
1.518	SOLIMAR RODRIGUES COELHO	840,00
616	VALDIVINO PIRES MOURA	840,00
1.194	VANDERLEY DE OLIVEIRA DA SILVA	840,00
TOTAL GERALR\$		16.590,20

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 23.11.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**